



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Ofício Circular CMDCA 004/2019

Tijucas, 08/03/2019.

Exma. Presidente da Associação Caminho das Águas  
Sandra Helena Tiezerini

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal nº 807/90 em seu art. 6º inciso 1º e 2º, vem encaminhar a vossa excelência o pedido de indicação de membros não governamental para substituição de membros da recomposição do Conselho da Criança e Adolescente de Tijucas conforme Decreto 1327/2018. Aproveitamos para informar que estamos requisitando substituição de entidades da sociedade civil que não participam das reuniões. Segue abaixo a lista de entidades que deverão substituir seus representantes e as entidades que serão substituídas.

a).....;

b) APAE DE TIJUCAS – Titular Luciane Marcelino e Suplente Fabíula Silveira Melo (4 ausências consecutivas); Substituição de membros será solicitada por meio de ofício CMDCA a instituição.

c).....;

d) AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL – Titular Sabrina Caetano (Nunca Compareceu); Substituição de Entidade, nova Representação da UNIVALI.

e).....;

f) **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS – Titular Eduardo Santana dos Santos e Suplente Ellen Trevisol de Souza (Nunca compareceu) Substituição de Entidade, nova representação da Associação Caminho das Águas. Deverá ser formalizado por meio de Ofício CMDCA a indicação de um(01) representante Titular e um(01) suplente que represente a OSC.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cláudia Raitz Büchele  
**Presidente do CMDCA Tijucas**  
**Gestão 2018/2019**